



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 574 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada e denominada de “Avenida Antártica” a via pública que em sua extensão compreende os Bairros São João e Alto do Cruzeiro, cujo imóvel possui área total de 6.114,55 m² (seis mil, cento e quatorze metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados).

Parágrafo Único -A referida via pública possui as seguintes dimensões, confrontações e localização: Partindo do vértice 22 (distante 427,84m da esquina com a Rua Alberto Borceto), situado na confluência das divisas com terras da Rua Antonio Giordani e com terras de João Nery Marton e Augustinho Artur Marton, daí com rumo 28°33'00"SW e uma extensão de 21,13 metros, segue divisando com terras da Rua Antonio Giordani, até o vértice 22/B, daí deflete à esquerda com rumo de 73°52'00"NE e uma extensão de 363,20 metros segue até o vértice A, divisando com terras da área remanescente de Kiyotsugu Shimazu, Luiz Fernando Quintanilha Motta e Ranielle Mello Carvalho, desde o vértice 22/B até o vértice A, segue então com rumo de 73°52'00"NE e uma extensão de 40,00 metros, até o vértice D, divisando com a terra desmembrada em nome da Prefeitura Municipal de Canas, desde o vértice A até o vértice D, segue então com rumo 73°52'00"NE e uma extensão de 43,01 metros, segue até o vértice 20/A, divisando com terras da área remanescente de Kiyotsugu Shimazu, Luiz Fernando Quintanilha Motta e Ranielle Mello Carvalho, desde o vértice D até o vértice 20/A, daí deflete à esquerda e com rumo de 28°38'00"NW e uma extensão de 14,34 metros, segue divisando com terras de Oswaldo Ferreira dos Reis, até o vértice 21, daí deflete à esquerda e com rumo de 73°52'00"SW e uma extensão de 427,30 metros, segue divisando com terras de João Nery Marton e Augustinho Artur Marton, até o vértice 22, vértice que deu origem a essa descrição, totalizando um perímetro de 908,98 metros (novecentos e oito metros e noventa e oito decímetros), e uma área de 6.114,55 m² (seis mil, cento e quatorze metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei os memoriais descritivos do imóvel aqui denominado e o croqui da via pública que segue em anexo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 21 de Março de 2018.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM VINTE E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO